



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Ata da 78ª Reunião Conjunta das Comissões Permanentes da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 34ª Legislatura, realizada pela Comissão de Legislação e Justiça, pela Comissão Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e pela Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais no dia 23 de abril de 2020, quinta-feira, na Câmara Municipal de Lima Duarte, MG.

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e três de abril de dois mil e vinte, na Sala de Reuniões, reúnem-se a Comissão de Legislação e Justiça, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e a Comissão de Obras e Serviços Públicos, com a presença dos Vereadores Aristides dos Reis de Magalhães, Donizete Martins de Aguiar, Fábio Pereira Vieira, Jerônimo Sebastião de Oliveira, João Batista de Moura Júnior, José Jayme Carvalho da Cunha, Mário Carvalho Delgado Júnior e Rogério Ferreira dos Santos. Presente na reunião a Assessora Parlamentar. Declarada aberta a reunião pelo Presidente da Comissão de Legislação e Justiça, faz-se a leitura da ata da 77ª reunião de comissões que é declarada aprovada. Imediatamente passa-se à leitura dos Projetos em pauta: **Projeto de Resolução nº 02/2020**, que “*Estabelece o funcionamento da Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, mediante a modalidade de deliberação remota durante a emergência de saúde pública relacionada à pandemia do COVID-19 e assemelhados*”. **Projetos de Lei Ordinária de Iniciativa do Poder Executivo nº PLO nº 01/2020**, que “*Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo municipal a dar em cessão de uso, bem imóvel do domínio público municipal.*”; **PLO nº 02/2020**, que “*Dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Lima Duarte, institui gratificação mensal no que menciona.*”; **PLO nº 09/2020**, que “*Reestrutura o Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal nº 993, de 02 de abril de 1997, no que menciona.*”; **PLO nº 10/2020**, que “*Dispõe sobre concessão de contribuições na forma que menciona*”. **Em relação aos projetos em pauta nesta data, PR nº 02/2020**, é feito esclarecimento técnico e informado que, caso implantado o sistema de videoconferência, cada vereador deverá possuir equipamento compatível para conexão à internet, com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de vídeo, utilizar equipamento que possua dispositivo de câmara frontal habilitada e com acessibilidade remota, fornecer número de contato telefônico e/ou endereço da rede social para recebimento de mensagens e, em condições de realizar videoconferência, ou chamadas de áudio e vídeo, nos casos de pane do sistema; e, manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema, sem entregar a outrem, evitando interrupções, enquanto durar a sessão virtual, conforme disposto no art. 10. É esclarecido que ao se implantar o sistema de videoconferência, esta Casa deverá iniciar as sessões remotas, sob pena de se infringir regramento estabelecido. Os relatores informam que irão conversar primeiro com a Mesa Diretora para posteriormente apresentarem relato. **Em relação ao PLO nº 01/2020**, é feita análise técnica e esclarecidas as dúvidas dos vereadores. É feito confronto entre a lei municipal e as vedações estabelecidas pela Lei das Eleições, já que estamos em ano eleitoral e o art. 73 da Lei Federal dispõe, de forma clara, quanto as situações proibidas. É esclarecido que a representante do Ministério Público Eleitoral encaminhou a Recomendação eleitoral nº 01/2020, além desta Casa e de todos os servidores e vereadores terem recebido recomendação em ano eleitoral da Comissão de Controle Interno e Assessora Parlamentar. Em que pese não ter evidência de que a cessão que se pretende é tendente a afetar o pleito eleitoral, os relatores apresentam relato contrário ao projeto, visando seu arquivamento por ilegalidade. O relato é aprovado pelos demais membros das comissões e tornado parecer. Uma vez que o RICM prevê que projeto rejeitado por duas ou mais comissões será automaticamente arquivado,



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

referido parecer será encaminhado para o Plenário para leitura e conhecimento dos demais vereadores. **Em relação ao PLO nº 02/2020**, verifica que apesar desta Casa não ter recebido resposta ao ofício encaminhado ao Prefeito, para que não ocorra mais demora em relação ao projeto, é feita análise técnica do projeto, explicado pela assessora parlamentar que o sistema de controle interno do Município é de competência do Poder Executivo, uma vez que é o Prefeito o Gestor dos bens, porém assim como a Câmara, a autarquia municipal possui competência para gestão dos bens colocados à sua disposição. Desta forma, necessário conhecer o decreto que institui o sistema de controle interno do Município, já que ainda não há lei municipal sobre o tema, para que a autarquia analise e se oriente quanto a forma de inventariar referidos bens. Não existindo dúvidas a serem sanadas, os relatores apresentam primeiro relato, que é aprovado pelo demais membros das comissões e tornado parecer. O parecer será encaminhado para Plenário para subsidiar a primeira discussão e votação do projeto. **Em relação ao PLO nº 09/2020**, tendo em vista o objeto a ser analisado, o presente projeto ficará suspenso até que o Conselho Municipal de Educação possa se reunir e deliberar sobre o projeto. **Em relação ao PLO nº 10/2020**, após esclarecimentos técnicos, tendo em vista as vedações dispostas na Lei das Eleições, os relatores solicitam encaminhamento de ofício para o Prefeito. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às quinze horas e vinte e quatro minutos. A presente Ata será assinada pelos presentes e publicada no Quadro de Aviso desta Casa e no endereço eletrônico.

- original devidamente assinado a disposição de qualquer cidadão na Câmara Municipal de Lima Duarte, na forma prevista -